



# PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

## INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA DA QUADRA DE ESPORTES, MUROS, CALÇADAS E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS PRATES, LOCALIZADA NA AV. DO CONTORNO, Nº 1.690, BAIRRO CENTRO, CENTRALINA/MG.

A Senhora **Suelaine de Fátima Moura Silva**, Agente de Contratação da municipalidade de CENTRALINA-MG, usando a competência delegada no **Decreto nº 008 de 03 de Janeiro de 2024**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>22/08/2024 ÀS 23H59MIN</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>licitacao.centralina@gmail.com</b>

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA DA QUADRA DE ESPORTES, MUROS, CALÇADAS E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS PRATES, LOCALIZADA NA AV. DO CONTORNO, Nº 1.690, BAIRRO CENTRO, CENTRALINA/MG.

1.2 A empresa Contratada terá que ter disponível mão de obra suficiente para realização de todos os serviços objetos do edital.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 **ANEXO I** - MODELO DE PROPOSTA.

1.3.2 **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

1.3.3 **ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO

1.3.4 **ANEXO IV** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



# PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

2.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Centralina, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**DOT. 131 F.R 01.0500.0000.1001.**

## 3. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 3.1. Da Contratada:

3.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

3.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

3.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

3.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

3.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

3.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço prestado, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais utilizados na execução do serviço.

3.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais empregados acondicionados dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

3.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

3.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

3.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.



# PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## 3.2. Da Contratante:

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

3.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

3.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

3.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

3.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

3.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.2.8. Entregar o material pedido pela Contratada em tempo hábil para a execução do serviço, visto a necessidade de rápida execução da reforma.

3.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

## 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail: [licitação.centralina@gmail.com](mailto:licitação.centralina@gmail.com), fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/08/2024 às 23:59h.**

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

## ANEXO II- DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

### 4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de



# PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

**4.2.3.** Documentos pessoais dos sócios;

**4.2.4.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais

**4.2.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**4.2.9.** Certidão Negativa de Falencia e Concordata.

## **4.3. Proposta de Preço/Cotação:**

**4.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

**4.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** O prazo da prestação de serviços será de 60 (sessenta) dias, iniciado no máximo 5 (cinco) dias após a expedição da autorização de Compras e/ou Serviços.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



# PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Centralina pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

## 9 . DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O contrato será imediato sem parcelamento.

## 10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora **Rafaela Pereira Parreira**.



## **PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA**

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

**Parágrafo primeiro:** Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme legislação pertinente para instauração do competente processo administrativo

Centralina, 14 de agosto de 2024.

**Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**Processo nº: 064/2024**

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 025/2024**

**Tipo: Menor Preço Unitário**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA DA QUADRA DE ESPORTES, MUROS, CALÇADAS E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS PRATES, LOCALIZADA NA AV. DO CONTORNO, Nº 1.690, BAIRRO CENTRO, CENTRALINA/MG..

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>DATA:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA	<b>DATA:</b>	
<b>PROPONENTE:</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>M<sup>2</sup></b>	5.527,02
<b>CNPJ:</b>		<b>P. POR M<sup>2</sup></b>	R\$
<b>OBRA/SERVIÇO:</b>	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA DA QUADRA DE ESPORTES, MUROS, CALÇADAS E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS PRATES, LOCALIZADA NA AV. DO CONTORNO, Nº 1.690, BAIRRO CENTRO, CENTRALINA/MG		



# PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-  
000CNPJnº 18.260.497/0001-42

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>PINTURA INTERNA</b>				
<b>1.1</b>	<b>PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO COM MASSA ACRÍLICA E ARGAMASSA COLANTE FLEXÍVEL - REPAROS NECESSÁRIOS</b>				
1.1.1	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00		R\$
	1*20= 20 HORAS				
1.1.2	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00		R\$
	1*20= 20 HORAS				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>1.2</b>	<b>PINTURA LATEX - PAREDES INTERNAS DO PRÉDIO (2.160M<sup>2</sup>)</b>				
1.2.1	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00		R\$
	2*80= 160 HORAS				
1.2.2	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00		R\$
	2*80= 160 HORAS				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>1.3</b>	<b>PINTURA DO BARRADO COM TINTA ESMALTE - PRÉDIO ESCOLAR (1.216,02M<sup>2</sup>)</b>				
1.3.1	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00		R\$
	2*40= 80 HORAS				
1.3.2	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00		R\$
	2*40= 80 HORAS				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>





# PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

<b>1.4</b>	<b>PINTURA DAS ESQUADRIAS DE FERRO E DE MADEIRA - ESQUADRIAS DE AÇO (153M<sup>2</sup>) E PORTAS DE MADEIRA (27 UNIDADES)</b>				
1.4.1	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00		R\$
	2*32= 64 HORAS				
1.4.2	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00		R\$
	2*32= 64 HORAS				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>2.0</b>	<b>PINTURA EXTERNA - MUROS (1.386M<sup>2</sup>)</b>				
<b>2.1</b>	<b>PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO COM SELADOR ACRÍLICO</b>				
2.1.1	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00		R\$
	1*24= 24 HORAS				
2.1.2	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00		R\$
	1*24= 24 HORAS				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>2.2</b>	<b>PINTURA LATEX</b>				
2.2.1	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00		R\$
	2*40= 80 HORAS				
2.2.2	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00		R\$
	2*40= 80 HORAS				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>2.3</b>	<b>PINTURA DO BARRADO COM TINTA ESMALTE</b>				
2.3.1	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00		R\$



# PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	1*24= 24 HORAS				
2.3.2	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00		R\$
	1*24= 24 HORAS				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>2.4</b>	<b>PINTURA DO PISO CIMENTADO E DEMARCAÇÃO DA QUADRA</b>				
2.4.1	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00		R\$
	2*40= 80 HORAS				
2.4.2	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00		R\$
	2*40= 80 HORAS				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

<b>PRAZO MÉDIO DE EXECUÇÃO</b>	<b>30 DIAS</b>
--------------------------------	----------------

## Validade da Proposta (60 dias);

1. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
2. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
3. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de



## PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal

***Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.***



## PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

### ANEXO II- DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Dispensa nº. 17/2023, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

## ANEXO III – MINUTA CONTRATO

“CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE  
CENTRALINA**, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.”

Por este instrumento de CONTRATO entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG**, com sede administrativa na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, na \_\_\_\_\_, portador da \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** para Fornecimento de \_\_\_\_\_ adiante discriminado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato decorre do processo licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024, realizado em \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme consta do processo municipal nº. \_\_\_\_/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA DA QUADRA DE ESPORTES, MUROS, CALÇADAS E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS PRATES, LOCALIZADA NA AV. DO CONTORNO, Nº 1.690, BAIRRO CENTRO, CENTRALINA/MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

\_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ XXXX (\_\_\_\_\_), sendo o valor unitário de (\_\_\_\_\_) decorrente dos produtos/serviços descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante vencedora, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços devidamente atestado.
- 5.2 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.6 - Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Prazo de Entrega/Prestação de serviço:**

6.1.1. O prazo da prestação de serviços será de 60 (sessenta) dias, iniciado no máximo 5 (cinco) dias após a expedição da autorização de Compras e serviços.

### **6.2. Condições de recebimento:**

6.2.1. Por ocasião da expedição das requisições referidas no tópico antecedente, será definido o exato quantitativo dos produtos/serviços a serem entregues, sempre em vista as necessidades e interesse da Prefeitura Municipal de Centralina.

6.2.2. A contratada deverá prestar os serviços nos quantitativos a serem definidos pelo Departamento Competente do Município.

6.2.3. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, período em que serão expedidas as requisições para a entrega dos produtos/serviços, no quantitativo definido na ocasião, segundo os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal de Centralina-MG.

6.2.4. A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., não se obrigará durante a



# **PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA**

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

vigência contratual a requisitar o quantitativo global dos produtos/serviços, na forma prevista no quadro especificado acima, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos, sendo descabido à contratada pleitear o fornecimento global dos produtos até o término de vigência contratual;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### 7.1. Da Contratada:

7.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço prestado, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais utilizados na execução do serviço.

7.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais empregados acondicionados dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

7.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## **7.2. Da Contratante:**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Entregar o material pedido pela Contratada em tempo hábil para a execução do serviço, visto a necessidade de rápida execução da reforma

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;





# PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Centralina pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O contrato será imediato sem parcelamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através da servidora **Rafaela Pereira Parreira**.

**Parágrafo primeiro:** Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme legislação pertinente para instauração do competente processo administrativo

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



# PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000  
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato em obediência ao disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (Art.137 e 138, Lei 14.133/21).**

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Canápolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras 14.133/21, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

CENTRALINA - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_



# **PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA**

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-  
000CNPJnº 18.260.497/0001-42



# PREFEITURAMUNICIPALDECENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-  
000CNPJnº 18.260.497/0001-42

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA					<b>DATA:</b>	09/08/2024	
<b>PROPONENTE:</b>						<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$	24.784,80
<b>ENDEREÇO:</b>						<b>M<sup>2</sup></b>	5.527,02	
<b>CNPJ:</b>						<b>P. POR M<sup>2</sup></b>	R\$	4,48
<b>OBRA/SERVIÇO:</b>	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA DA QUADRA DE ESPORTES, MUROS, CALÇADAS E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS PRATES, LOCALIZADA NA AV. DO CONTORNO, Nº 1.690, BAIRRO CENTRO, CENTRALINA/MG							
<b>ÍTEM</b>	<b>REFERÊNCIA</b>		<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. UNIT.</b>		<b>P. TOTAL</b>
<b>1.0</b>			<b>PINTURA INTERNA</b>					
<b>1.1</b>			<b>PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO COM MASSA ACRÍLICA E ARGAMASSA COLANTE FLEXÍVEL - REPAROS NECESSÁRIOS</b>					
1.1.1	SINAPI 06/2024 - NÃO DESONERADA	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$	29,63	R\$ 592,60
	MEMORIAL DE CÁLCULO		1*20= 20 HORAS					
1.1.2	SINAPI 06/2024 - NÃO DESONERADA	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$	24,25	R\$ 485,00
	MEMORIAL DE CÁLCULO		1*20= 20 HORAS					
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.077,60</b>
<b>1.2</b>			<b>PINTURA LATEX - PAREDES INTERNAS DO PRÉDIO (2.160M<sup>2</sup>)</b>					
1.2.1	SINAPI 06/2024 - NÃO DESONERADA	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	R\$	29,63	R\$ 4.740,80



# MUNICIPALDECENTRALINA

o dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-  
0CNPJnº 18.260.497/0001-42

00301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	R\$ 24,25	R\$ 1.552,00
DE O	2*32= 64 HORAS				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 3.448,32</b>
	<b>PINTURA EXTERNA - MUROS (1.386M<sup>2</sup>)</b>				
	<b>PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO COM SELADOR ACRÍLICO</b>				
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 29,63	R\$ 711,12
DE O	1*24= 24 HORAS				
00301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 24,25	R\$ 582,00
DE O	1*24= 24 HORAS				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 1.293,12</b>
	<b>PINTURA LATEX</b>				
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 29,63	R\$ 2.370,40
DE O	2*40= 80 HORAS				
	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS				

# MUNICIPALDECENTRALINA

o dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-  
0CNPJnº 18.260.497/0001-42

DE O	2*40= 80 HORAS				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 4.310,40</b>
	<b>PINTURA DO BARRADO COM TINTA ESMALTE</b>				
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 29,63	R\$ 711,12
DE O	1*24= 24 HORAS				
00301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 24,25	R\$ 582,00
DE O	1*24= 24 HORAS				
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 1.293,12</b>
	<b>PINTURA DO PISO CIMENTADO E DEMARCAÇÃO DA QUADRA</b>				
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 29,63	R\$ 237,04
DE O	2*40= 80 HORAS				
00301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 24,25	R\$ 194,00
DE O	2*40= 80 HORAS				

## **MUNICIPALDECENTRALINA**

o dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-  
0CNPJnº 18.260.497/0001-42

**PRAZO MÉDIO DE EXECUÇÃO**

**30 DIAS**